



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.011.**  
**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS  
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL  
EMERGENCIAL A ASSOCIAÇÃO AMIGOS  
DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos autorizado a conceder subvenção social emergencial ao Associação Amigos dos Pobres de Santo Antônio, CNPJ nº 44.449.569/0001-04, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais)..

Parágrafo Único – O pagamento da subvenção será feito em uma parcela.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de fevereiro de 2.011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal